



EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 2737/2022

Sumário: Implementação do Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL) no ano de 2022, nas modalidades de curta e longa duração.

Tendo em vista a implementação do Programa de Ocupação de Tempos Livres no ano de 2022, nas modalidades Curta e Longa Duração, e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 15.º do Regulamento do Programa, publicado em anexo à Portaria n.º 205/2013, de 19 de junho, determina-se:

1 — No ano de 2022, são consideradas como prioritárias para o desenvolvimento das atividades previstas nos projetos da modalidade de Curta Duração as seguintes áreas de intervenção:

- a) Recuperação das Aprendizagens;
- b) Ambiente; (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 14)
- c) Direitos Humanos;
- d) Combate à exclusão social;
- e) Direitos dos Animais;
- f) Outras áreas de intervenção.

2 — É fixado o valor de € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) para a bolsa horária de apoio aos jovens dinamizadores na modalidade Longa Duração e o valor de € 1,00 (um euro) para a bolsa horária de apoio aos jovens monitores, na modalidade Curta Duração do Programa de Ocupação de Tempos Livres.

17 de fevereiro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vítor Pataco*.

315041962